



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/8/2016, DODF nº 163, de 29/8/2016, p. 5.

PARECER Nº 124/2016-CEDF

Processo nº 084.000428/2016

Interessado: **Stefano Raschiatti**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Stefano Raschiatti, italiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos.

Duração: 3.456 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Stefano Raschiatti, concluídos em 1981, no (a) Instituto Magistrale Saveriano, em Zelarino, Veneza, Itália, para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de agosto de 2016.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/8/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal